



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
RUA TERESA, 1515 – ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS – RJ - TEL.: (24) 22338192 /
2233-8191

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 4733/2024

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede na Rua Teresa, nº 1515, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25635-989, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 11 MESES, NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, COM DOIS ESTÁGIOS DE PARADA, PORTAS BATENTES, COMANDO ELETRÔNICO, MÁQUINA MOTOFREIO/REDUTOR COM DOIS CABOS EM SUSPENSÃO DUPLA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), QUE ATENDEM AOS PRÉDIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada através para o email: sadcompras@petropolis.rj.gov.br, até o dia 15/03/24.

Petrópolis, 12 de março de 2024.

ALMIR SCHMIDT
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
– DELCA.
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 4733/2024

ÓRGÃO REQUERENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA - IMC

Em: 12/03/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 11 MESES, NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, COM DOIS ESTÁGIOS DE PARADA, PORTAS BATENTES, COMANDO ELETRÔNICO, MÁQUINA MOTOFREIO/REDUTOR COM DOIS CABOS EM SUSPENSÃO DUPLA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), QUE ATENDEM AOS PRÉDIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUSEU CASA DE SANTOS DUMONT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR P/11 MESES.
01	02	UNID.	MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE DUAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS		

- Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS; Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o email : sadcompras@petropolis.rj.gov.br

Para maiores informações através dos telefones: (24)2233-8191/ 2233-8192 falar com Débora, Fernanda, Stela ou Michele

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias que atendem às PCD e às pessoas idosas que acessam o Instituto Municipal de Cultura e o Museu Casa de Santos Dumont, instituição administrada também por esta secretaria.

1.2. Considerando as leis nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência) e nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), o Instituto Municipal de Cultura fez a instalação de plataformas elevatórias para o acesso democrático dessas parcelas da sociedade a todos os ambientes da instituição, assim como para a visita do Museu Casa de Santos Dumont.

1.3. O Instituto Municipal de Cultura possui em suas dependências os setores administrativos da secretaria, a Biblioteca Municipal Gabriela Mistral e o Centro de Cultura Raul de Leoni e, para o acesso de pessoas idosas e PCD entre esses ambientes, foi instalado, há mais de 20 anos, o elevador, proporcionando democratização no ambiente cultural proporcionado pela instituição.

1.4. O Museu Casa de Santos Dumont, casa de verão construída por Alberto Santos Dumont é o segundo museu mais visitado de Petrópolis e passou por inúmeras reformas, sendo uma das mais importantes a do ano de 2012, em que um elevador foi instalado entre os segundo e terceiro andares da residência, na parte externa, possibilitando, assim, que pessoas com mobilidade reduzida pudessem ter acesso aos ambientes de visita.

1.5. Tendo em vista o grande número de visitantes com mobilidade reduzida nesses dois equipamentos do Instituto, são necessárias as manutenções preventiva e corretiva dos elevadores, uma vez que elas: reduzem o envelhecimento ou a depreciação das máquinas antes de intervenções corretivas que resultam em custos altos; reduzem os riscos de quebras nos equipamentos; promovem reparos que melhoram as condições dos equipamentos para o trabalho.

1.6. A Prefeitura Municipal de Petrópolis não dispõe de equipamentos e de pessoal qualificado para o serviço discriminado, por isso, há necessidade da prestação continuada de tal assistência.

Dessa forma, por intermédio do Instituto Municipal de Cultura, vimos solicitar a contratação do objeto abaixo.

2. OBJETO:

2.1 O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada, pelo período de 11 meses, no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores plataformas elevatórias, com dois estágios de parada, portas batentes, comando eletrônico, máquina moto-freio/redutor com dois cabos em suspensão dupla, para pessoas com deficiência (PCD), que atendem aos prédios do Instituto Municipal de Cultura do Museu Casa de Santos Dumont.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



3. PRAZOS:

3.1 O prazo de execução dos serviços será de onze meses, de fevereiro a dezembro de 2024 conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. A execução dos serviços será efetuada nos seguintes endereços:

4.1.1 Instituto Municipal de Cultura

Praça Visconde de Mauá, 305 – Centro – Petrópolis.

Cep: 25.685-380. Telefone: (24) 2233-1200.

4.1.2 Museu Casa de Santos Dumont

Rua do Encanto, 22 – Centro – Petrópolis.

Cep.: 25.685.081. Telefone: (24) 2247-5222.

4.2. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Descrição detalhada do serviço:

4.1. Trata o presente de contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores plataformas elevatórias, com dois estágios de parada, portas batentes, comando eletrônico, máquina motofreio/redutor com dois cabos em suspensão dupla, para pessoas com deficiência (PCD), pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, não permitido acima do limite determinado de carga de passageiros, máximo de 250kg (fotos em anexo).

4.2. Uma visita mensal realizada em um dia e horário normal de trabalho para efetuar a limpeza, a lubrificação e eventuais ajustes e regulagens no sistema elétrico e mecânico do equipamento, fornecendo ainda os lubrificantes específicos e os itens necessários para os reparos.



Folha Nº 068
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



4.3. Atendimento de eventuais chamadas para reparo e manutenção corretiva, sendo esta realizada em dias e horários normais de trabalho da contratada.

4.4. Realizar eventuais atendimentos emergenciais, com prazo de 24 horas após o chamado.

4.5. Todas as visitas de manutenção preventiva ou corretiva serão registradas, especificadas e enviadas ao contratante por correio eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Manutenções preventiva e corretiva de duas plataformas elevatórias.	Serviço.	Não se aplica a este serviço.

Custo médio: R\$1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais ao longo do ano de 2024, somando R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) em valor global.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em aproximadamente **30 (trinta) dias** após a abertura do processo de pagamento, que deverá ser aberto após a emissão da nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.
- Somente poderão participar desta contratação, empresas devidamente registradas e que demonstrem a sua habilitação legal para o fornecimento objeto do presente Termo de Referência.
- Somente poderão concorrer empresas localizadas em um raio de até 30km dos endereços aqui mencionados, para que o atendimento cumpra as exigências do item 4.4.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;



Folha Nº 070
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação de serviços de pessoa jurídica: 13.392.2019.2.072; 3390.39.00 (reduzido 522); fonte 1.500.99.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

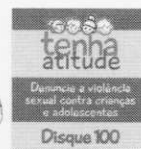
- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Folha Nº 088
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



11. FISCALIZAÇÃO:

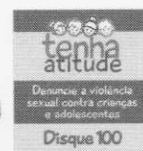
A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através do gerente operacional do Instituto Municipal de Cultura, Rafael da Silva Rocha Valente, matrícula 24.731-6, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem ao curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Contratante, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.

Petrópolis, 25 de janeiro de 2024.

Rafael da Silva Rocha Valente
Gerente Operacional do Instituto Municipal de Cultura
Matrícula: 24.731-6



Folha Nº _____
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Fotos da plataforma elevatória do Museu Casa de Santos Dumont



Folha Nº 204
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

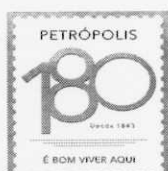
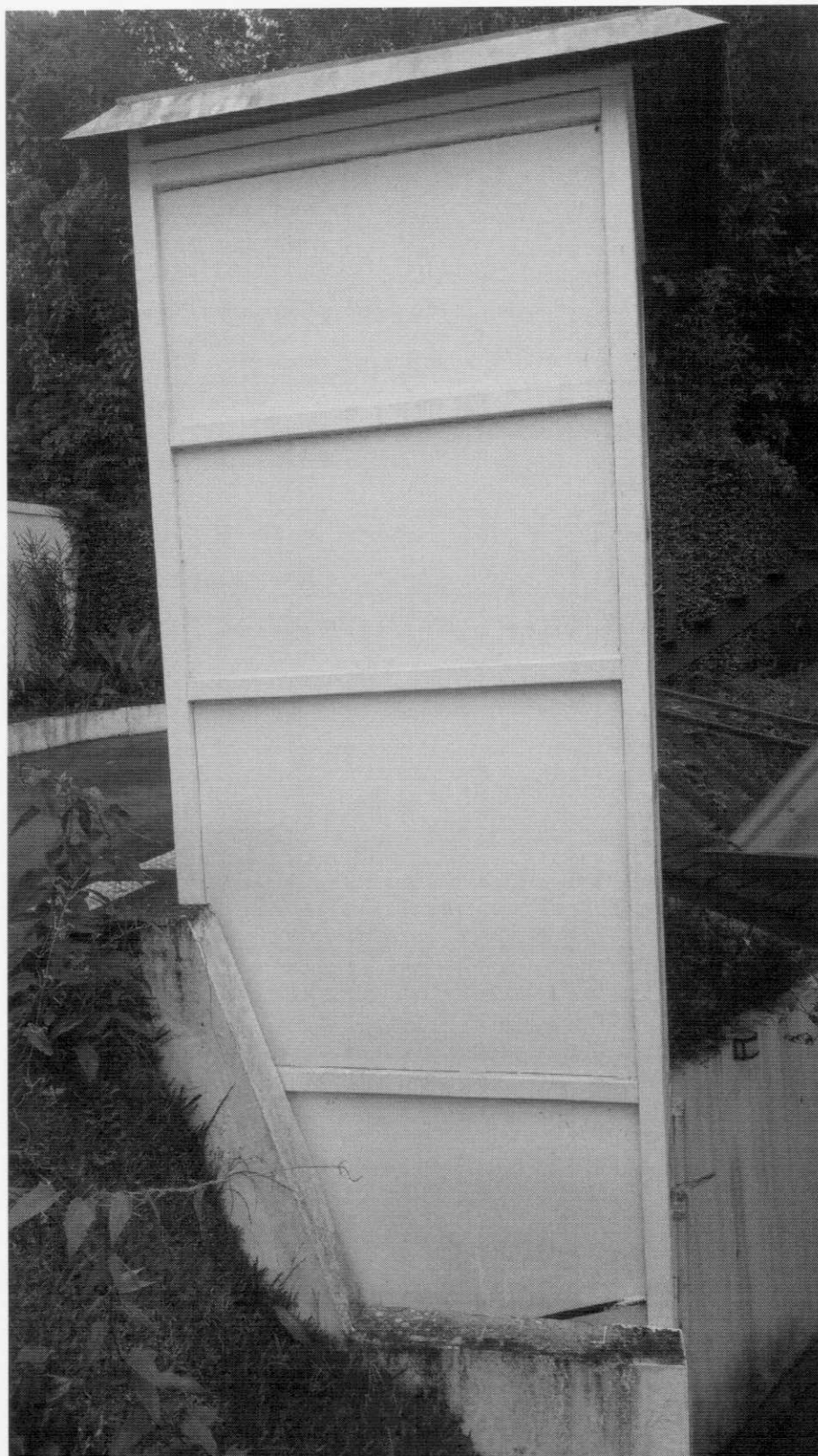


Folha Nº 118
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 138
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 44
SAD/PROGE





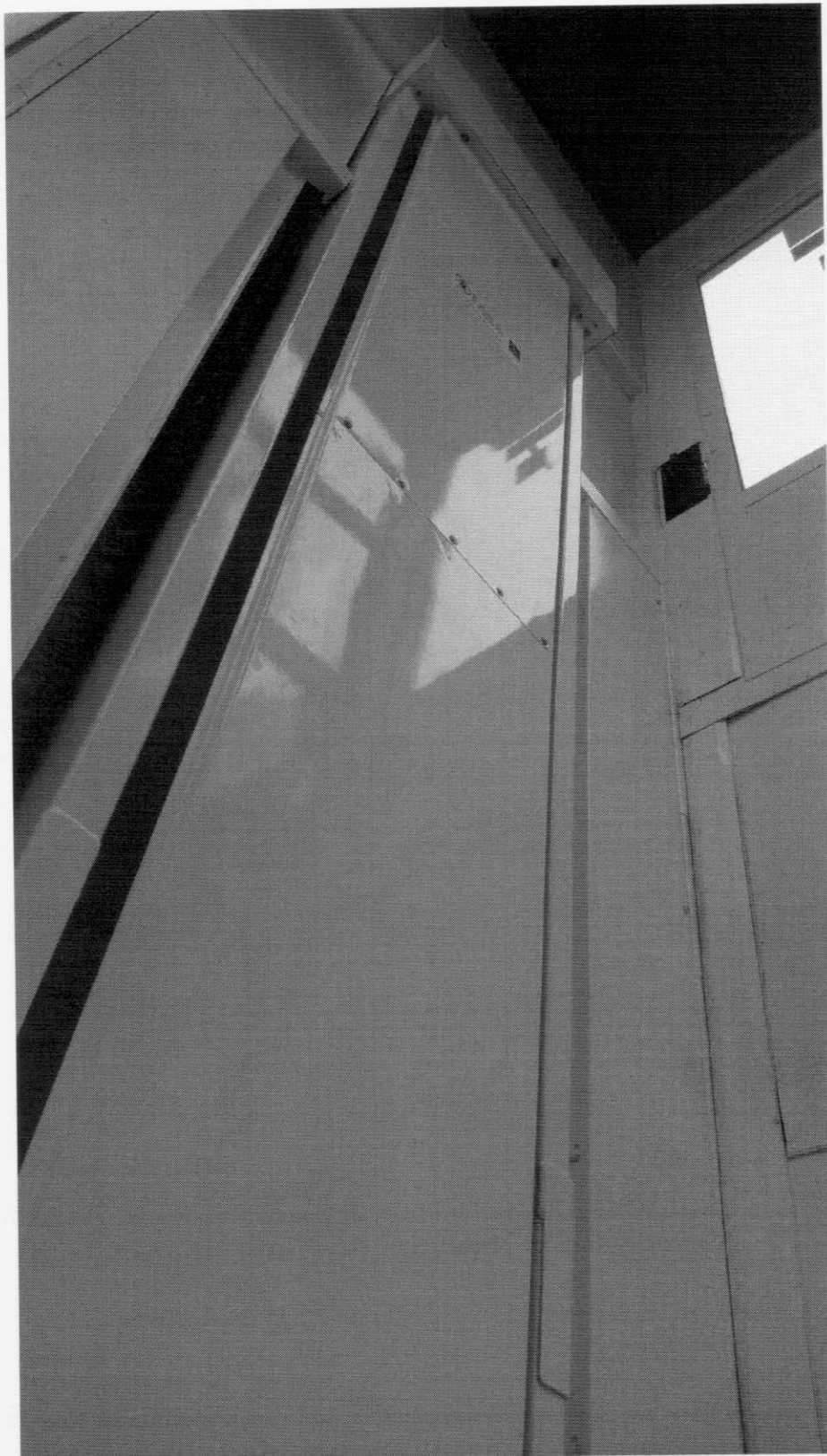
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 158
SAD/PROGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

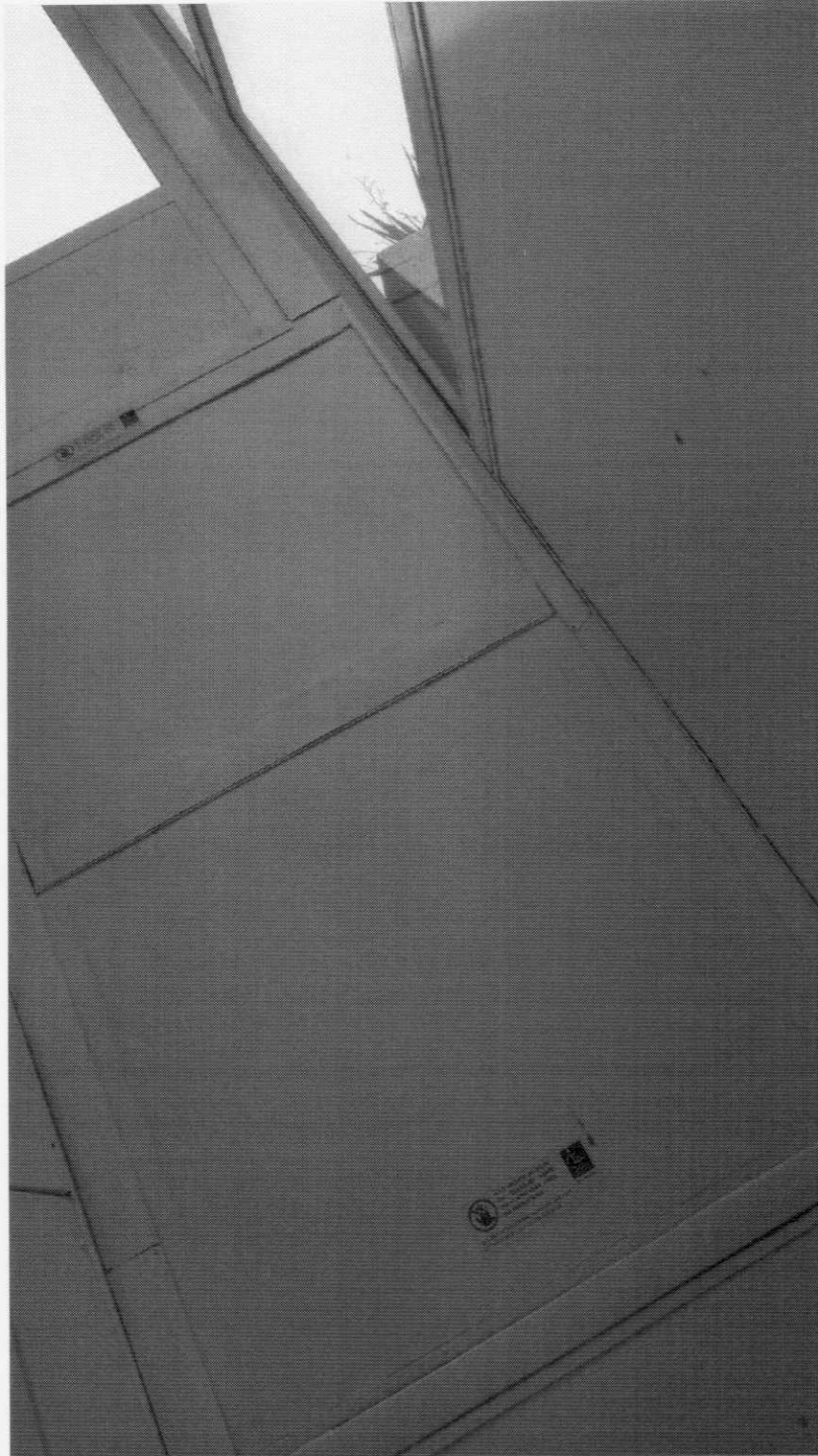


Folha Nº 168
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

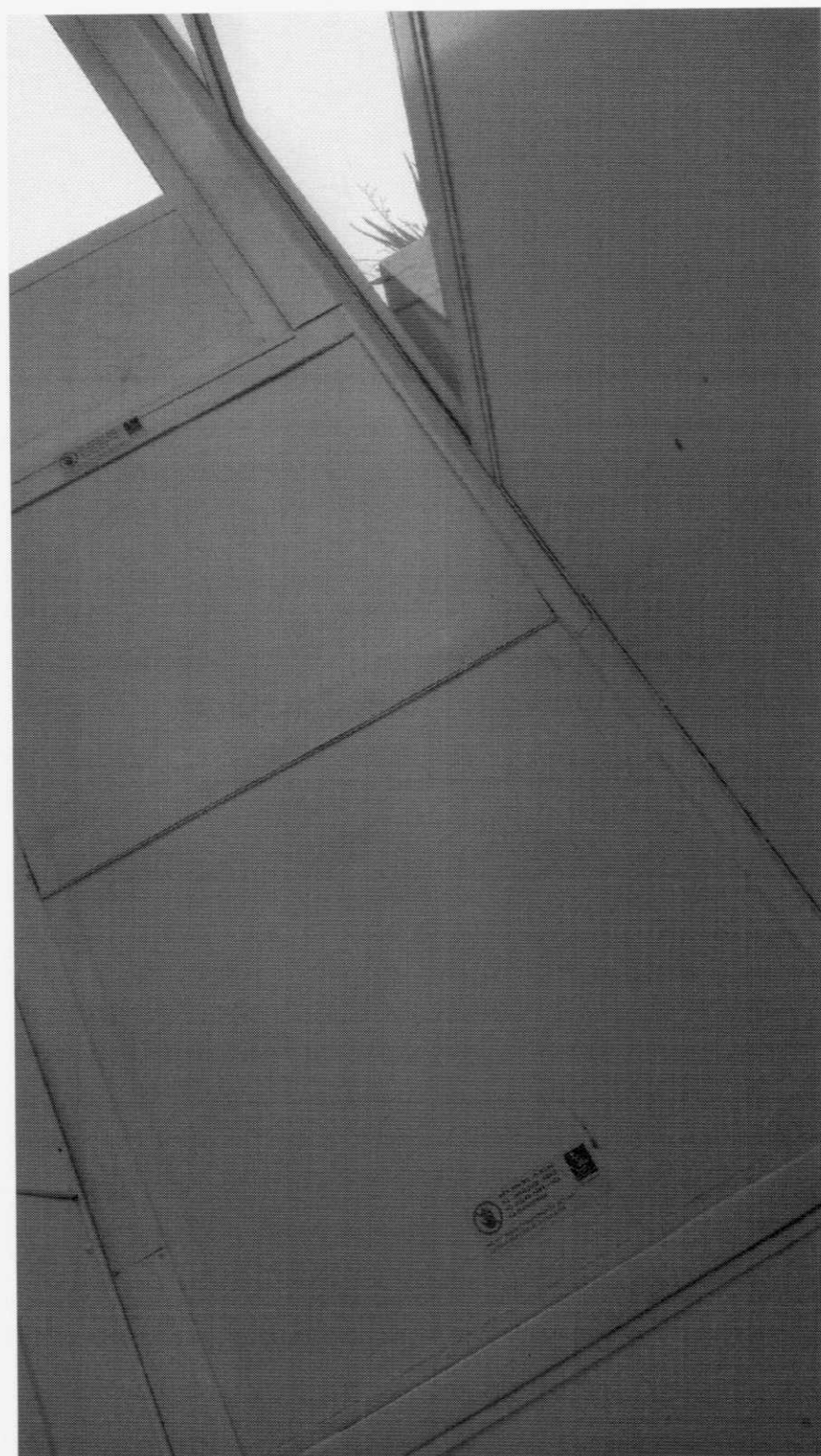


Folha Nº 178
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 188
SAD/PROGE

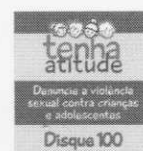




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 198
SAD/PROGE





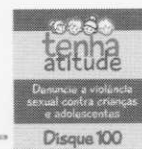
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Fotos da plataforma elevatória do Instituto Municipal de Cultura

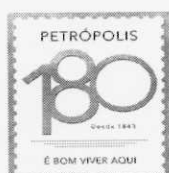


Folha Nº 208
SAD/PROGE

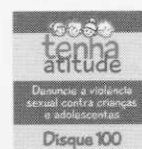




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

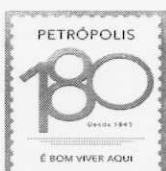


Folha Nº 214
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 228
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 238
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 248
SAD/PROGE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

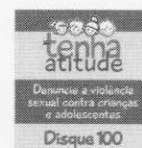




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA



Folha Nº 268
SAD/PROGE

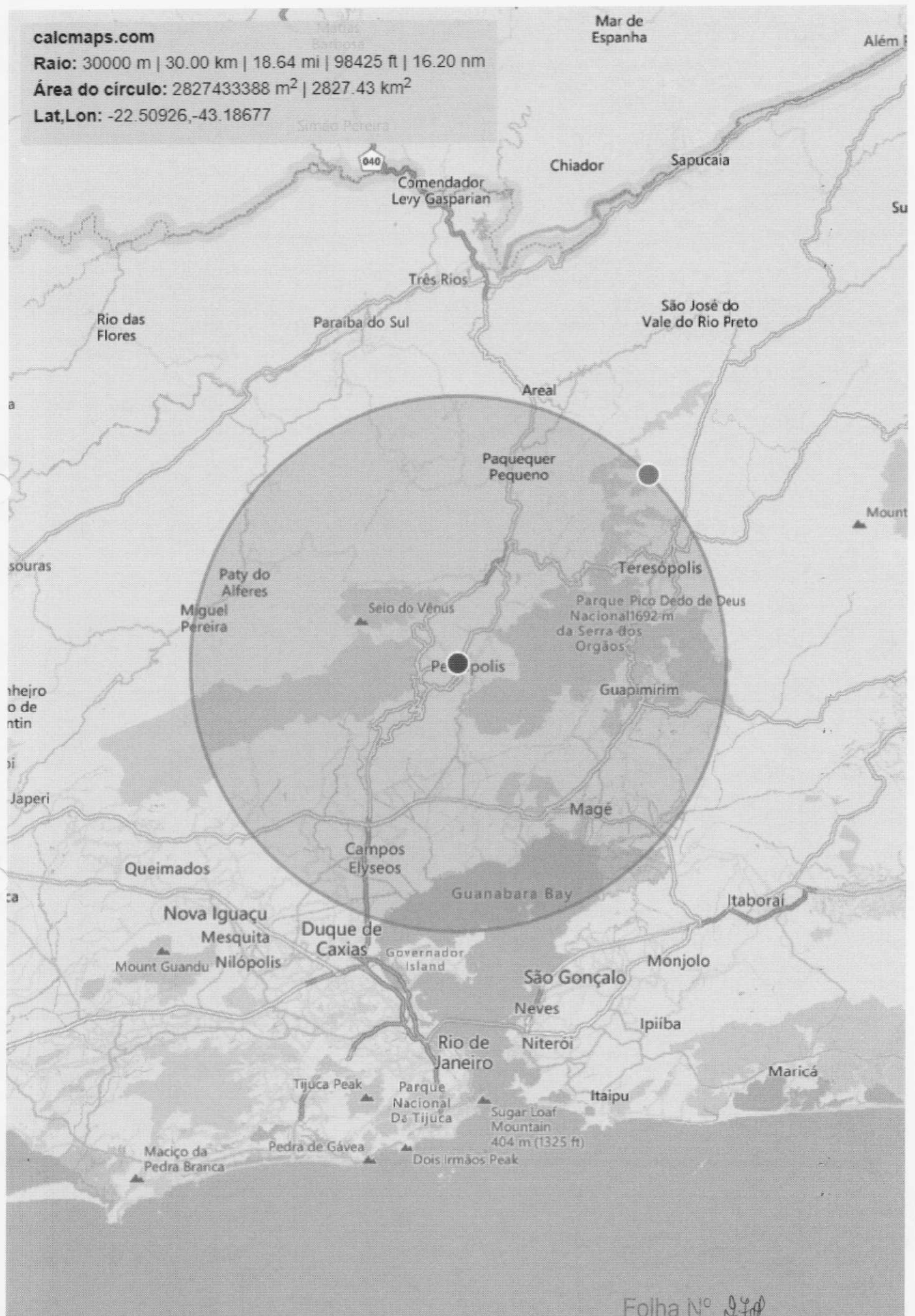


calcmaps.com

Raio: 30000 m | 30.00 km | 18.64 mi | 98425 ft | 16.20 nm

Área do círculo: 2827433388 m² | 2827.43 km²

Lat,Lon: -22.50926,-43.18677

Folha N° 970
SAD/PROGE